Certificado digitalmente por:
FERNANDO ANDRIOLLI
PEREIRA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Portaria Suspensão Expediente - Carnaval 2025

Portaria Nº 9/2025

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, juiz de direito da Comarca de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, em data de 03, 04 e 05 (até o meio dia) de março de 2025, não haverá expediente nas instituições financeiras, sendo que não terá atendimento ao público, conforme estabelecido no calendário da FEBRABAN

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54, §§1º e 4º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão do expediente, em data de 03, 04, e 05 (até às 13 horas) de março de 2025, das Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Morretes quais sejam: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das pessoas jurídicas, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 2º. As serventias com atribuição de registro civil de pessoas naturais deverão manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo regime de plantão, na data em que o atendimento geral ao público estiver suspenso na forma deste artigo.

Art. 3º Remetam-se cópias à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à Corregedoria da Justiça deste Estado para as anotações necessárias (artigo 54, § 6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial), ao MM Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca, ao Ministério Público e ao Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser afixada em local visível em todas as sedes dos Serviços Extrajudiciais, de modo a possibilitar ciência aos jurisdicionados a respeito da alteração do horário de funcionamento.

Publique-se. Registre-se. Afixe-se.

Comunique-se, via mensageiro, a todos os responsáveis pelos serviços extrajudiciais da Comarca de Morretes/PR.

Morretes, 27 de fevereiro de 2025

Fernando Andriolli Pereira - Juiz de Direito